



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 203/09, de 28 de abril 2009.

“DOA LOTE PARA CELTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder Executivo a fazer doação de área urbana para as Centrais Elétricas do Estado do Tocantins – CELTINS, com a seguinte denominação: Lote 01 da Quadra 34, do loteamento Urbano de Crixás do Tocantins, situado na Rua Francisco dos Reis, com lotes individualizados no anexo I, da presente Lei.

Art. 2º- Fica autorizado a assinar os documentos que se façam necessários para a transmissão do Lote.

Art. 3 - Fica também autorizado a abrir crédito especial para pagamento das despesas necessárias à consecução da presente Lei, como transferência, desafeto, escrituração, etc.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2009.


Silvanio Machado Rocha
Prefeito Municipal